



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 48/2011/CONEPE

ANEXO VII

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

Da Organização e Objetivos

Art. 1º Esta norma rege o Trabalho de Conclusão de Curso para a obtenção do Grau de Bacharel em Museologia por esta Universidade.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso é um requisito curricular obrigatório como atividade de síntese e integração de conhecimento em torno de um projeto dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso.

Art. 3º O Trabalho será elaborado individualmente e terá um caráter monográfico, versando obrigatoriamente sobre um tema/problema pertinente à área da Museologia.

Parágrafo Único: Deve estar relacionado a um dos dois Núcleos de Conteúdos de Formação das disciplinas do curso ou as linhas/projetos de pesquisas sob responsabilidades de professores do Núcleo ou dos demais Departamentos que atendem ao Curso de Museologia, desde que tenham relação com os Núcleos de Conteúdos de Formação.

Art. 4º Os Núcleos de Conteúdos de Formação das disciplinas do curso estão divididos em: Básico e Específico.

§1º O Núcleo Básico, aqui considerado como eixo programático correspondente aos Estudos Gerais, é relativo às disciplinas de caráter propedêutico vinculadas a formação geral ligadas às seguintes áreas do conhecimento: Ciências Humanas, Ciências Sociais, Artes, Letras, entre outras. Este eixo deve articular o estudo da Museologia a um amplo campo interdisciplinar.

§ 2º O Núcleo Específico, aqui considerado como integrador de quatro eixos programáticos da Museologia, a saber: Museologia Geral, Museologia Específica, Museologia Aplicada e Pesquisa.

- I. entende-se como relacionadas ao eixo programático de Museologia Geral, as abordagens correspondentes basicamente às disciplinas de Teoria Museológica.
- II. relacionadas à Museologia Específica as abordagens mais predominantemente ligadas às disciplinas de cunho prático, porém ressaltando que estas disciplinas não deixam de ter um embasamento teórico (ex. Conservação preventiva, Documentação, Preservação e Gestão).
- III. relacionadas a Museologia Aplicada, as ligadas às disciplinas que auxiliam na Pesquisa Museológica e dão suporte ao processamento técnico de acervos (ex. relação entre tipos de acervos e processos).
- IV. relacionadas a Pesquisa, abordam as Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia.

Art. 5º A Monografia será desenvolvida em duas disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 1º A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, ofertada no sétimo semestre do Curso de Graduação em Museologia da UFS, terá como pré-requisitos obrigatórios as disciplinas Expografia I, Gestão Museológica e Administração de Coleções, Museologia e Conservação Preventiva III, Informação e Documentação Museológica II e Cultura Sergipana I.

§ 2º A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, ofertada no oitavo semestre do Curso de Graduação em Museologia da UFS, terá como pré-requisito obrigatório a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

CAPÍTULO II

Trabalho de Conclusão de Curso I

Art. 6º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I oferecerá subsídios para a elaboração do projeto da monografia final.

§ 1º Após o cumprimento de 50% da carga horária da disciplina (30 horas) o aluno deverá indicar o tema, os objetivos e o professor orientador de conteúdo da monografia em formulário específico, com aceite do orientador.

§ 2º O professor responsável por esta disciplina deverá encaminhar a relação de alunos, temas e orientadores, bem como os formulários, para apreciação e homologação do Conselho do Núcleo de Museologia.

§ 3º Durante os 50% finais da carga horária desta disciplina (30 horas), paralelamente à orientação metodológica do professor responsável por esta disciplina, o aluno terá o acompanhamento do professor orientador de conteúdo da monografia que auxiliará no que tange as bases conceituais específicas do tema escolhido.

§ 4º Ao final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, o aluno deverá apresentar o projeto de pesquisa completo para a avaliação do professor responsável pela disciplina e do orientador.

§ 5º A nota do projeto será atribuída por meio da nota do professor responsável pela disciplina + nota do orientador /2.

§ 6º De acordo com as premissas estabelecidas pelo professor que ministrar esta disciplina poderão ocorrer também outros tipos de avaliação.

CAPÍTULO III

Trabalho de Conclusão de Curso II

Art. 7º Em Trabalho de Conclusão de Curso II, o aluno terá que realizar pesquisa e redação da monografia tendo que fazer, para obter aprovação ao final do período letivo, a defesa pública do trabalho.

§ 1º A avaliação será realizada por uma Comissão composta de três avaliadores e constituída em acordo com o professor orientador do conteúdo, que presidirá a comissão. Caso exista o co-orientador, este também integrará a Comissão.

§ 2º Após o cumprimento de 80% da carga horária da disciplina (48 horas) o aluno deverá indicar, em formulário próprio, o título da monografia e a composição da Comissão Avaliadora.

§ 3º Os professores orientadores no semestre deverão encaminhar a relação de seus orientandos, títulos e comissões avaliadoras, bem como os formulários, para apreciação e homologação do Conselho do Núcleo de Museologia.

§ 4º O Conselho do Núcleo deliberará sobre data de entrega do trabalho monográfico pelo aluno a Comissão Avaliadora e data, local e horário da defesa pública.

§ 5º O professor orientador informará aos seus orientandos sobre as determinações do Conselho do Núcleo de Museologia.

§ 6º Na defesa pública, perante a banca examinadora, o aluno disporá de 20 (vinte) minutos para apresentação oral da monografia.

§ 7º Após a apresentação, será permitido questionamento por parte de cada membro da banca.

§ 8º Após a apresentação e arguição, a banca reunir-se-á em particular para decidir a aprovação ou/ não do TCC e a nota a ser atribuída ao aluno.

§ 9º A nota final será atribuída por meio de consenso entre os membros da banca.

§ 10. As defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão abertas ao público e deverão ocorrer no âmbito das instalações da UFS, preferencialmente do Campus de Laranjeiras.

CAPÍTULO IV Dos Professores Orientadores

Art. 8º O professor orientador do conteúdo da monografia final será escolhido pelo aluno dentre os professores do quadro docente do Curso de Museologia considerando-se a conveniência da experiência do mesmo e sua pertinência ao tema escolhido pelo graduando.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais, considerando a especificidade de determinados temas, poderão ser convidados professores pertencentes a outros centros desta Universidade, bem como museólogos, profissionais de museus, professores ou pesquisadores da área da Museologia ligados a instituições museológicas ou outras Universidades. Nestes casos, será necessária a participação de um co-orientador que deverá ser, obrigatoriamente, um professor do Núcleo de Museologia. Este co-orientador responderá pelo aluno junto ao Conselho do Núcleo.

Art. 9º A participação de docentes/pesquisadores de outras instituições nas Comissões e/ou Bancas Avaliadoras não acarretará em ônus para a Universidade.

Art. 10. Durante o período de pesquisa e redação da monografia, sempre que necessário e fundamental, o professor orientador poderá pedir a colaboração do Conselho do Núcleo para contatos com instituições públicas, privadas e de terceiro setor, a fim de viabilizar o acesso ao material a ser pesquisado.

Art. 11. São atribuições do orientador:

- I. orientar o aluno na elaboração do projeto e execução do TCC;
- II. analisar a viabilidade financeira e técnica do projeto;
- III. reservar horário semanal fixo para orientar a pesquisa para o projeto;
- IV. avaliar o progresso do projeto;
- V. na impossibilidade de cumprimento do cronograma, propor alterações no projeto ou no cronograma ou o cancelamento do projeto;
- VI. as alterações deverão ser comunicadas ao Conselho do Núcleo para que sejam tomadas as providências cabíveis, e,
- VII. providenciar junto aos órgãos competentes os recursos necessários (computador e outros equipamentos) para a apresentação no dia da defesa oral.

Art. 12. São atribuições do co-orientador:

- I. acompanhar o desenvolvimento do projeto, preocupando-se principalmente com os aspectos acadêmicos do mesmo;
- II. acompanhar o cumprimento do cronograma;
- III. no caso de atrasos, sugerir alterações no projeto ou no cronograma, ou o cancelamento do mesmo, e,
- IV. comunicar as alterações ao Conselho do Núcleo para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO V Do Aluno

Art. 13. São atribuições do aluno:

- I. realizar o levantamento bibliográfico e escrever o projeto;

- II. desenvolver o projeto de acordo com o cronograma apresentado;
- III. apresentar seminários preliminares à defesa do TCC que forem considerados necessários pelo orientador e/ou co-orientador;
- IV. entregar uma via da monografia para os membros efetivos e suplentes da Banca Examinadora com uma antecedência mínima de duas semanas da data prevista para defesa do TCC, e,
- V. apresentar oralmente para a Banca Examinadora o seu TCC em data e local estabelecidos pelo Conselho do Núcleo.

CAPÍTULO VI

Da Entrega da Versão Definitiva da Monografia

Art. 14. O aluno que tiver a monografia aprovada pela Comissão Avaliadora, em conjunto com seu orientador, terá o prazo máximo de 07(sete) dias, após a apresentação oral, para efetuar as possíveis correções e encaminhar, junto com uma carta de encaminhamento do orientador, 3(três) exemplares definitivos da monografia, sendo: 1(um) impresso e encadernado para a Biblioteca do Campus de Laranjeiras, 1(um) em mídia digital para o professor orientador e 1(um) em mídia digital para registro do Conselho do Núcleo.

Parágrafo único: Nas mídias digitais deverão constar a identificação (número de matrícula, nome completo do aluno e do orientador, título do trabalho, curso e ano).

Art. 15. Estará condicionada a entrega do material descrito no artigo 14 para que o aluno seja aprovado na disciplina e sua nota lançada no sistema.

Art. 16. Caso a monografia não seja aprovada, a Comissão Avaliadora e o Conselho do Núcleo estabelecerão um prazo, de no máximo 07 (sete) dias, para as alterações e nova apresentação oral.

Parágrafo Único: Caso o aluno não cumpra com os encaminhamentos sugeridos pela Comissão Avaliadora e pelo Conselho do Núcleo será automaticamente reprovado.

CAPÍTULO VII

CrITÉRIOS de Avaliação

Art.17. Os critérios de avaliação final serão:

- I. coerência entre a problematização, os objetivos e a argumentação;
- II. adequação aos parâmetros científicos/acadêmicos, inclusive normas da ABNT;
- III. relevância e coerência no trato da questão para a área de conhecimento;
- IV. clareza e precisão vocabular, e,
- V. resultados obtidos.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 18. O aluno deve responsabilizar-se pelo uso e direito autorais resguardados por lei em favor de terceiros, no que se referem a citações, cópias ou transcrição de textos de outrem.

Art. 19. Estão sujeitos a essas normas todos os alunos e professores do curso de Museologia da UFS, professores de outros cursos da UFS ou de outra Instituição de Ensino Superior que participem do TCC do curso de Bacharelado em Museologia.

Art. 20. Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor no segundo semestre de 2011, revogando as disposições em contrário.